

LEI Nº 1.262/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias vigentes que apresentarem insuficiência de saldo, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 1º Para a cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no caput, será utilizado superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025, devidamente demonstrado em documentação contábil própria.

§ 2º Para fins da execução dos créditos autorizados por esta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente, visando a adequação dos elementos de despesa às necessidades da administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Minduri/MG, 12 de Maio de 2026.


José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal de Minduri

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 12 / 05 / 2026

